



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 2031-R
De 09 de outubro de 2002.

DISPÕE SOBRE AS TABELAS DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO, DE QUE TRATA A LEI Nº 1517/96 DE 23 DE ABRIL DE 1996 E INSERIR OS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, BEM COMO OS CARGOS CRIADOS ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 091/2001 DE 31 DE JULHO DE 2001.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovada a tabela de remuneração dos servidores Públicos do poder Executivo, de conformidade com os anexos **IIA, IIB, IIC, IID, IIE e IIF**.

Art. 2º Ficam inseridos os Servidores Públicos Efetivos da Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, bem como aqueles nomeados para os cargos criados pela Lei Complementar nº 091/2001 de 31 de julho de 2001, excetos aqueles referentes a carreira do Magistério.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a implantação das tabelas de remuneração de que trata o Artigo 1º, observando o mesmo Grupo Ocupacional, (por tempo de serviço, obedecendo a ordem decrescente da data de sua admissão.) **VETADO**

Parágrafo único. A implantação de que trata o *Caput* deste Artigo dependerá das disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como observará os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 09 de outubro de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
PREFEITO